

28 de Março de 1915, de accordo com 2 da carta "Consolidação da
O. H. Maria Corrêa da Costa, Residente da Cidade de Matto Grosso, C. E. R. Eng
calos aos que 2 presente visam que havendo a "Consolidação de Terras", por
despacho de 1.º de Março de 1913, de accordo com 2 da carta "Consolidação da
Apresentação de 8 de novembro em, concedida aos Senhores Nicolo Weber
Givri & Filhos, a título de renda, 5 lotes de terras devolutas, pastos, de
2.60 hectares cada um, ao preço de \$800 hectares, situados nos campos
após de Campos Grande, lugar denominado "Itapiranga", e achando-
do a devolutamente apporados 2 processos de venda e a demarcação
dos referidos lotes, realizadas de propriedade de um dos mesmos senhores
baleiros na "Consolidação das Leis de Terras", bem assim effectuadas
2 pagamentos da quantia de R\$ 2.º \$800, correspondente à impropor-
tância total do lote, excessos de área verificada de 65.º 4 hectares ao
mesmo preço acima e o mais de \$300 por hectare sobre a área total,
de accordo com 2 art. 3.º da Resolução n.º 719 de 23 de Setembro de 1915,
conforme foram os conhecimentos do Resoluto de Estado sob
n.º 285, de 503, juntos aos autos, resolveu mandar passar a refe-
rida forma, nos termos do artigo 3.º da carta "Consolidação", em
substituição ao título provisório expedido, 2 presente título defini-
tivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polígono
irregular, tendo de superfície 2.º 65.º 4 hectares, achando-se os re-
feridos marcos collocados: 1.º commun com a fazenda Campo Alegre
e Monte Relli e a margem de um caminho ligando essa fazenda pro-
priedade; 2.º situado na calceira de um pequeno lago do Monte
de Relli e a 2.º 350 metros do 1.º no rumo 74.º N.E.; 3.º commun com
lotes "Itapiranga", Monte Relli e fazenda "Corredoiroinha" de Collecta
Garcia e a 2.º 530 metros, digos, e a 2.º 53 metros do 3.º no rumo 07.º N.E.; 4.º
situado na calceira Comprida, aguas do Rio Verde, commun a fa-
zenda "Corredoiroinha" de Collecta Garcia e a 3.º 500 metros do 3.º no rumo
18.º N.E.; 5.º está a 2.º 0 metros da Terra da calceira Comprida no Rio
Verde, rumo 71.º 30 N.E. e a 4.º metros do Rio Verde no rumo 0.º 30 N.E. e
a 1.º 12.º metros e 5.º centímetros do 4.º; um raio rumo, e vindo de li-
mite entre os dois marcos a calceira Comprida; 6.º situado na
calceira de ribeira do Rio Verde e a 4.º 43.º centímetros e cinquenta e cinco
metros do 5.º, em diferentes rumos, e vindo de limite entre os dois
marcos a calceira do Rio Verde; 7.º está na calceira de ribeira

In virtute do despacho de hoje do Secretario da
 Agricultura e de accordo com a respectiva
 Offica de compra e venda, tomada pelo Sr. Tabel-
 liao Gasto Pereira Netto, em 22 de corrente, fago a
 presente annotação - que as terras referidas neste
 registro, denominadas "Taparanga", de munici-
 pio de Campo Grande, faram, pertencidas ao
 Sr. Coronel Manoel da Silva Freitas, como ou-
 torgado comprador a Jozes Neves Vasconceli & Fi-
 lhos, como retrograntes vendedoras - Secretario da
 Fazenda, em Curitiba, 28 de Outubro de 1926.
 (Assinatura)

Severino Goring

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0075 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0075_2025-00149_221.5_LIVRO 013_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: A86E3191BD594D37E0A817360DE032671C3BF5EBA0D6F51A882B23718D8D673A

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:22

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 10:56:16

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:22



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 10:56:16